



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 66/2024

“Dispõe sobre a instituição do Selo Empresa Amiga da Mulher Vítima de Violência”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica instituído o selo Empresa Amiga da Mulher Vítima de Violência, com a finalidade de identificar empresas que adotem práticas direcionadas à inclusão profissional de mulheres vítimas de violência.

Art. 2º O selo Empresa Amiga da Mulher Vítima de Violência será conferido às empresas que cumpram ao menos 2 (dois) dos seguintes requisitos:

- I. reservem percentual mínimo de 2% (dois por cento) do quadro pessoal à contratação de mulheres vítimas de violência, garantindo a anonimato dessa condição;
- II. possuam política de ampliação da participação da mulher na ocupação dos cargos da alta administração da empresa;
- III. promovam campanhas e práticas educativas para prevenção de violência e promoção dos direitos das mulheres;
- IV. garantam equiparação salarial entre homens e mulheres;

§ 1º O selo Empresa Amiga da Mulher Vítima de Violência terá validade mínima de 2 (dois) anos, renovável por igual período, desde que a empresa comprove a manutenção dos critérios legais e regulamentares.

§ 2º A empresa poderá utilizar o selo Empresa Amiga da Mulher Vítima de Violência em sua logomarca e material publicitário.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 16 de maio de 2024.

Sidney Galvão dos Santos
Vereador PL



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Egrégio Plenário

Este Projeto de Lei prevê a criação de um “Selo Empresa Amiga da Mulher Vítima de Violência”, como reconhecimento às empresas que contribuem na luta pela garantia de defesa dos direitos das mulheres.

O Projeto de Lei tem por objetivo de incentivar as empresas a adotarem práticas direcionadas à inclusão profissional de mulheres vítimas de violência.

A violência afeta mulheres de todas as classes sociais, etnias e regiões brasileiras.

Atualmente a violência contra as mulheres é entendida não como um problema de ordem privada ou individual, mas como um fenômeno estrutural, de responsabilidade da sociedade como um todo. É por isso que além da necessidade de se criar políticas públicas, também é preciso firmar parcerias com a sociedade objetivando a construção de uma verdadeira rede para combater as várias formas de violência contra as mulheres.

Ante o exposto, entendo que o intuito do presente projeto de lei vai ao encontro do interesse público e constitui medida importante para a população de Itaquaquetuba, razão pela qual merece ser aprovado por esta Casa Legislativa.

Nestes termos, conto com o apoio dos nobres Pares à presente matéria.

Sidney Galvão dos Santos

Vereador PL